



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL, Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2009
ANO X, NÚMERO 170, PORTO DO MANGUE/RN, SEXTA-FEIRA 14 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITO: HIPOLITON SAEL HOLANDA MELO
VICE-PREFEITO: FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO
CHEFE DE GABINETE CIVIL: RANIERY ALVES DO NASCIMENTO FILHO

IMPrensa Oficial do Município de Porto do Mangue-RN www.portodomangue.rn.gov.br

PRESIDENTE IZIDRO G. MONTEIRO JUNIOR	Dr.ª. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS - Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível – Juíza substituta da 2ª Vara Cível – Juíza Eleitoral	Dr. WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO – Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Assú/RN.
VICE PRESIDENTE JOÃO CIRILO DE BRITO NETO	Dr.ª. SUZANA PAULA DE ARAÚJO DANTAS CORRÊA - Juíza Titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal.	Dr. DANIEL LOBO OLÍMPIO – Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú/RN.
1º SECRETÁRIO CLEBSON MOURA DE MELO	Dr.ª. MARIA NIVALDA NECO TORQUATO LOPES – Juíza em substituição na Vara Criminal.	Dr. TIFFIANY MOURÃO CAVALARI DE LIMA – Em substituição na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú/RN.
2º SECRETÁRIA ALCIENE R. DE S. DOS SANTOS		
JUSCELINO GREGORIO DA SILVA		
JAILSON FERNANDES DE SOUZA		
ACLECIO FELIPE DE SANTANA		
ANTÔNIO AILTON DE SOUZA SILVA		
MARLOS VICTOR DO NASCIMENTO		

Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2022, de 14 de outubro de 2022.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE/RN**, no uso de suas prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº. 0801907-63.2022.8.20.5113, em trâmite perante a Segunda Vara da Comarca de Areia Branca/RN, que reconduziu Hipoliton Sael Holanda Melo ao cargo de Prefeito de Porto do Mangue/RN;

CONSIDERANDO a alternância na Chefia do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o prefeito antecessor Francisco Antônio Faustino, que esteve à frente do

poder executivo municipal nos períodos de 18 junho 2021 a 18 de setembro de 2021 e de 18 de outubro de 2021 a 10 de outubro de 2022, não disponibilizou as informações relativas à sua gestão, impossibilitando o atual gestor de conhecer da realidade administrativa do Município;

CONSIDERANDO o caos administrativo encontrado pela atual gestão e a situação de total descontrole administrativo e financeiro decorrente da gestão antecessora;

CONSIDERANDO a inexistência de documentos administrativos na sede da Prefeitura Municipal que indiquem a real situação dos procedimentos de licitação e dos atos administrativos



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL, Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2009
ANO X, NÚMERO 170, PORTO DO MANGUE/RN, SEXTA-FEIRA 14 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITO: HIPOLITON SAEL HOLANDA MELO
VICE-PREFEITO: FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO
CHEFE DE GABINETE CIVIL: RANIERY ALVES DO NASCIMENTO FILHO

praticados pelo prefeito interino, o Sr. Francisco Antônio Faustino, durante a sua gestão;

CONSIDERANDO a ausência ou inexistência da documentação financeira e contábil na Sede da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue, relativa a pagamentos efetuados pelo gestor antecessor, imperiosos e necessários à análise legal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência preconizados na Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ESTADO DE CALAMIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO no Município de Porto do Mangue-RN, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º. Durante o período do ESTADO DE CALAMIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa autorização do Prefeito Municipal;

Art. 3º. Durante a vigência do ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO serão realizados os devidos processos de licitação, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidades realizadas durante a gestão do prefeito Francisco Antônio Faustino, para as compras e serviços futuros.

Art. 4º. Os Senhores Secretários Municipais deverão realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento da situação orçamentária e financeira de sua respectiva pasta, devendo a assessoria jurídica adotar as medidas legais necessárias para identificar as responsabilidades civis, administrativas e penais acerca dos presentes fatos, devendo posteriormente serem notificados os Órgãos de Fiscalização Municipal, notadamente o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público Estadual e o Poder Legislativo Municipal de Porto do Mangue/RN.

Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Porto do Mangue-RN, 14 de outubro de 2022.

HIPOLITON SAEL HOLANDA MELO

Prefeito Constitucional de Porto do Mangue/RN



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL, Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2009
ANO X, NÚMERO 170, PORTO DO MANGUE/RN, SEXTA-FEIRA 14 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITO: HIPOLITON SAEL HOLANDA MELO
VICE-PREFEITO: FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO
CHEFE DE GABINETE CIVIL: RANIERY ALVES DO NASCIMENTO FILHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2022, de 14 de outubro de 2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE/RN**, no uso de suas prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº. 0801907-63.2022.8.20.5113, em trâmite perante a Segunda Vara da Comarca de Areia Branca/RN, que reconduziu Hipoliton Sael Holanda Melo ao cargo de Prefeito de Porto do Mangue/RN;

CONSIDERANDO a alternância na Chefia do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o prefeito antecessor Francisco Antônio Faustino, que esteve à frente do poder executivo municipal nos períodos de 18 junho 2021 a 18 de setembro de 2021 e de 18 de outubro de 2021 a 10 de outubro de 2022, não disponibilizou as informações relativas à sua gestão, impossibilitando o atual gestor de conhecer da realidade administrativa do Município;

CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade administrativa e financeira no âmbito do Município de Porto do Mangue/RN, conforme dispõe o Decreto Municipal nº. 16/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a legitimidade, a legalidade e a certeza de todos os créditos constituídos em desfavor do Município de Porto do Mangue/RN firmados pela gestão anterior;

CONSIDERANDO que a despesa pública, para ser liquidada, compreende a tomada de cautela quanto ao efetivo recebimento da contraprestação correspondente, seja com bens ou serviços;

CONSIDERANDO ainda mais que não houve um levantamento sumariado sobre os bens existentes ou entregues pela Administração anterior, prova do fornecimento ou dos serviços efetivamente prestados por aqueles credores que apresentaram documentação fiscal creditícia;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência preconizados na Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica provisoriamente suspenso todo e qualquer pagamento relativo a fornecimento de bens ou de serviços ao MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE/RN, firmados pelo ex-gestor interino Francisco Antônio Faustino, até que seja averiguada a licitude, a certeza e a efetividade do crédito apresentado, adotando o Secretário Municipal de Finanças e Tributação, pela anterioridade do crédito, para que seja providenciada a devida liquidação da despesa.

Art. 2º. Os créditos não comprovados ou de origem duvidosa serão imediatamente expurgados, devendo os empenhos, se procedidos, serem anulados,



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL, Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2009
ANO X, NÚMERO 170, PORTO DO MANGUE/RN, SEXTA-FEIRA 14 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITO: HIPOLITON SAEL HOLANDA MELO
VICE-PREFEITO: FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO
CHEFE DE GABINETE CIVIL: RANIERY ALVES DO NASCIMENTO FILHO

mediante despacho justificado da autoridade competente, ouvido o pretense credor.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Porto do Mangue-RN, 14 de outubro de 2022.

HIPOLITON SAEL HOLANDA MELO

Prefeito Constitucional de Porto do Mangue/RN

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 280602/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE, COM A MED BRAZÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE/RN, representado por seu Prefeito, **Hipoliton Sael Holanda Melo**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 012.665.464-64, com endereço profissional na Av. Joca de Melo, s/n, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **280602/2022** que foi firmado com **MED BRAZÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 280602/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados de natureza contenciosa, com escopo de representar o município de Porto do Mangue em ações cíveis de caráter excepcional no âmbito estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da perda da exclusividade antes concedida à Contratada, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, retroagindo seus efeitos em 11/10/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

4



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL, Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2009
ANO X, NÚMERO 170, PORTO DO MANGUE/RN, SEXTA-FEIRA 14 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITO: HIPOLITON SAEL HOLANDA MELO
VICE-PREFEITO: FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO
CHEFE DE GABINETE CIVIL: RANIERY ALVES DO NASCIMENTO FILHO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto do Mangue/RN, 14 de outubro de 2022.

HOPOLITON SAEL HOLANDA MELO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PORTO
DO MANGUE/RN

Testemunhas

- 1) _____
- 2) _____

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 230601/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE, COM A ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADO..

O MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE/RN, representado por seu Prefeito, **Hipoliton Sael Holanda Melo**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 012.665.464-64, com endereço profissional na Av. Joca de Melo, s/n, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **230601/2022** que foi firmado com **ALDO ARAÚJO INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **230601/2022**, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação Assessoria/Consultorias e demais órgão administrativos internos, visando o resguardo jurídico dos atos e decisões administrativas internas, visando o resguardo jurídico dos atos e decisões administrativas, elaborar Projetos de Lei, Decretos Despachos e demais atos de responsabilidade do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da perda da exclusividade antes concedida à Contratada, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, retroagindo seus efeitos em 11/10/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL, Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2009
ANO X, NÚMERO 170, PORTO DO MANGUE/RN, SEXTA-FEIRA 14 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITO: HIPOLITON SAEL HOLANDA MELO
VICE-PREFEITO: FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO
CHEFE DE GABINETE CIVIL: RANIERY ALVES DO NASCIMENTO FILHO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto do Mangue/RN, 14 de outubro de 2022.

HOPOLITON SAEL HOLANDA MELO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PORTO
DO MANGUE/RN

Testemunhas

- 1) _____
- 2) _____

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 100102/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE, COM A NELBER CHAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE/RN, representado por seu Prefeito, **Hipoliton Sael Holanda Melo**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 012.665.464-64, com endereço profissional na Av. Joca de Melo, s/n, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **100102/2022** que foi firmado com **NELBER CHAVES ADVOCACIA**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **100102/2022**, que tem por objeto Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria, indicar profissionais e empresas com expertise visando a construção de um terminal marítimo no M empresa para prestação Assessoria/Consultorias e demais órgão administrativos internos, visando o resguardo jurídico dos atos e decisões administrativas internas, visando o resguardo jurídico dos atos e decisões administrativas, elaborar Projetos de Lei, Decretos Despachos e demais atos de responsabilidade do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da perda da exclusividade antes concedida à Contratada, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, retroagindo seus efeitos em 11/10/2022,

6



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL, Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2009
ANO X, NÚMERO 170, PORTO DO MANGUE/RN, SEXTA-FEIRA 14 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITO: HIPOLITON SAEL HOLANDA MELO
VICE-PREFEITO: FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO
CHEFE DE GABINETE CIVIL: RANIERY ALVES DO NASCIMENTO FILHO

nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto do Mangue/RN, 14 de outubro de 2022.

HOPOLITON SAEL HOLANDA MELO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PORTO
DO MANGUE/RN

Testemunhas

1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 100102/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE, COM G.N. ADVOGADO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE/RN, representado por seu Prefeito, **Hipoliton Sael Holanda Melo**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 012.665.464-64, com endereço profissional na Av. Joca de Melo, s/n, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **020301/2022** que foi firmado com **G.N. ADVOGADO**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **020301/2022**, que tem por objeto Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria, indicar profissionais e empresas com expertise visando a construção de um terminal marítimo no M empresa para prestação Assessoria/Consultorias e demais órgão administrativos internos, visando o resguardo jurídico dos atos e decisões administrativas internas, visando o resguardo jurídico dos atos e decisões administrativas, elaborar Projetos de Lei, Decretos Despachos e demais atos de responsabilidade do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da perda da exclusividade antes concedida à Contratada, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, retroagindo seus efeitos em 11/10/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL, Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2009
ANO X, NÚMERO 170, PORTO DO MANGUE/RN, SEXTA-FEIRA 14 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITO: HIPOLITON SAEL HOLANDA MELO
VICE-PREFEITO: FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO
CHEFE DE GABINETE CIVIL: RANIERY ALVES DO NASCIMENTO FILHO

qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto do Mangue/RN, 14 de outubro de 2022.

HOPOLITON SAEL HOLANDA MELO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PORTO
DO MANGUE/RN

Testemunhas

1) _____

2) _____